



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
16 - nº 200 - Dona Inês, 08 de julho de 1993.

### AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, designada pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, comunica aos interessados, que está afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro, Dona Inês-PB, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/93, para aquisição de serviços de varrição, coleta e remoção de lixo.

Dona Inês, 06 de julho de 1993.

Francisco Guilherme dos Santos

Presidente da Comissão

Diário Oficial nº 200 - Dona Inês, 08 de julho de 1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/93.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/93, de 28 de janeiro de 1993, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 22/07/93, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro - Dona Inês-PB, realizará licitação com finalidade:

CAPÍTULO I - Do Objeto

O objetivo da licitação é a aquisição de serviços conforme relação anexa.

CAPÍTULO II - Da Habilitação

Foderão participar da licitação as firmas que atenderem aos requisitos a seguir indicados:

1. comprovação da existência legal.
  - a) cédula de identidade no caso de pessoa física;
  - b) registro comercial no caso de firma individual;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
  - d) certificado de regularidade com o INSS;
  - e) certificado de regularidade como FGTS.
2. A licitante que não atender a qualquer das exigências para habilitação poderá ser desqualificada, quando do exame da documentação pela C.P.L.

CAPÍTULO III - Das Propostas

1. A documentação e as propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, separados e identificados, no horário dia e local indicados no preâmbulo do Edital, contendo na parte externa o nº da Tomada de Preços, bem como razão social e endereço da firma.

2. As propostas deverão:

a) ser apresentadas em duas vias, assinadas e carimbadas em todas as folhas, datilografadas, sem emendas rasuradas e entrelinhas;

b) conter validade da proposta;

c) conter especificação precisa do serviço, com mão-de-obra e material necessário a sua execução.

CAPÍTULO IV - Dos Preços

1. O licitante indicará o preço mensal do serviço em algarismo e por extenso.

1.1 O preço do serviço será reajustado de acordo com a legislação específica em vigor.

CAPÍTULO V - Dos Prazos e do Recebimento

1. A assinatura do contrato, ocorrerá até 30 dias contados apartir da homologação.

2. A execução do objeto do contrato terá duração de 06 meses(ano) com início apartir de \_\_\_\_ dias após a assinatura do mesmo, com a expedição da ordem de serviço.

3. O pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo com base nas Notas Fiscais de Serviços.

4. Poderá haver prorrogação dos prazos, através, de aditivo contratual, por acordo das partes, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5. O poder público poderá rescindir unilateralmente o contrato se a proponente vencedora não executar os serviços de forma satisfatória a Administração Municipal.

CAPÍTULO VI - Do Julgamento

1. será vencedora a proposta que apresentar menor preço.

2. havendo empate, dar-se-á preferência ao licitante estabelecido no Município.

3. persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

#### Dos Recursos

Caberá recurso para autoridade superior no prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da Ata.

#### Das Penalidades

1. A recusa injusta da firma licitante ou vencedora da licitação em cumprir as obrigações assumidas no contrato ou preceitos legais implicará nas seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão do contrato
- c) multa de 30% do valor da proposta.

#### Dotação

1. Os recursos para fazer face as despesas com o objeto de licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigente no exercício fluente, à conta do elemento de despesa. - 3.1.10 - Serviços de Terceiros e Encargos, do setor de obras públicas e urbanismo.

#### Das Disposições Finais

1. Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa.

2. O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do respectivo envelope.

3. A homologação da presente Tomada de Preços compete ao Prefeito e é irrecorrível.

4. O Prefeito Municipal poderá anular a presente Licitação caso julgue inviável as propostas apresentadas quantos aos respectivos valores para execução do serviço.

5. A cópia do Edital poderá ser adquirida junto a C.P.L. no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento.

  
Francisco Guilherme dos Santos  
Presidente do Comissão de Licitação.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS1 - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

- 1.1 varrer todas as ruas da cidade durante todos os dias
- 1.2 a mão-de-obra utilizada será responsabilidade da licitante vencedora.
- 1.3 o material necessário a execução do serviço ficará por conta da firma vencedora.

2 - COLETA E REMOÇÃO DO LIXO

- 2.1 para coleta e remoção do lixo, deverá ser utilizado veículo automotor por conta da licitante vencedora.
- 2.2 a coleta e remoção do lixo deverá ser feita todos os dias.
- 2.3 o lixo coletado deverá ser removido para o local apropriado, no lago do jerimum.

Dona Inês, 06 de julho de 1993.


Diário Oficial nº 200 - Dona Inês, 08 de julho de 1993.

P O R T A R I A Nº 39/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE transferir a lotação da servidora Cice ra Alves de Araújo, Agente Administrativo, mat. 151, do Departamento de Saúde para o Departamento de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 01 de julho de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
16 - nº 199 - Dona Inês, 01 de julho de 1993.

DECRETO Nº 355, de 01 de julho de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pe-  
lo art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado  
pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992  
(Lei Orçamentária).

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
Cr\$ 263.500.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões e quinhem-  
tos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 250.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 13.500.000,00

TOTAL: .....Cr\$ 263.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
tar aberto pelo artigo anterior fica utilizado de acordo com o art.  
43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de  
1964 no valor de Cr\$ 263.500.000,00 (Duzentos e sessenta e três  
milhões e quinhentos mil cruzeiros) de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 355, de 01 de julho de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 200.000.000,00

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos... Cr\$ 300.000.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 100.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 300.000.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos... Cr\$ 100.000.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financ. à Estudantes.. Cr\$ 100.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.... Cr\$ 300.000.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000.000,00

3.2.5.1 - Inativos..... Cr\$ 200.000.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família..... Cr\$ 100.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.... Cr\$ 200.000.000,00



Diário Oficial nº 199 - Dona Inês, 01 de julho de 1993.

## SERV; DE OBRAS PÚBL. E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 100.000.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 100.000.000,00

## SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 100.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL:..... Cr\$ 2.500.000.000,00

Art. 2º - para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43 § I, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentas milhões de cruzeiros) de parte do excesso de arrecadação anexo na corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de julho de 1993.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO